

ATA CPA 28/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 14/09/2022 – início: 14h / término: 17h

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Sirlei Huler/Secretária Executiva da CPA; Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Claudio de Campos /SMSUB; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado de Assis/IAB-SP; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Matheus Sabadin Bueno/SPOBRAS; Marcelo Maschietto/SMJ; Marcelo Panico/Dorina Nowill; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Renata Camargo K. Czernorucki; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT; Telma Maria G. P. Micheletto/CET.

FALTAS JUSTIFICADAS: Lenita Secco Brandão /CREA SP; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Julia Coelho Dourado/SPOBRAS.

CONVIDADOS: Rogério Romeiro ; Francisco de Oliveira Soares /SVMA; Thais Hayashi Alves; Régis Yassuda Sugaya; Myrna Melo/SMPED.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 6034.2020/0001769-9 – Globalgraf Gráfica e Editora Eireli EPP - Rua José Neves, 765.

Não concedido Selo de Acessibilidade, devendo o SEI retornar para a Subprefeitura para adoção de providências em relação ao Certificado de Acessibilidade, por não constar junto a CET cadastro das vagas reservadas para pessoa com deficiência e pessoa idosa, indicando em não conformidade com Resolução SMPED/CPA 24/2009.

SEI 6018.2017/0001534-0 - Prorrogação de Locação de imóvel para sede administrativa do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – Rua Barão do Bananal, 1.301.

Não comprovado a regularização das inadequações apontadas na informação 064360095: ausência de um sanitário acessível em cada pavimento; ausência de corrimãos em duas alturas e em ambos os lados da escada; ausência de sinalização visual de degrau; ausência de sinalização tátil e visual de piso no início e final das escadas; ausência de indicação do pavimento junto à escada; ausência de cadastro junto a CET de vaga reservada para pessoa com deficiência e vaga para pessoa idosa e a faixa livre da calçada não acompanha a inclinação da via com degraus junto aos vizinhos, cujo revestimento provoca trepidação em dispositivos de rodas.

Houve aditamento do contrato de locação SEI 070188889, o que não dispensa da necessidade de regularização dos itens apontados.

PA 2003-1.038.479-2 – Auto de regularização - Lei 13558/2003 – Joaquim Cardoso da Silva.

Analisado o presente processo, a Comissão Permanente de Acessibilidade deliberou que adaptação de acessibilidade do imóvel deverá ser comprovada previamente à emissão do Auto de Regularização conforme art. 60 § 2º da Lei Federal 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão e art. 1º § 3 do Decreto Municipal 45.324/2004.

SEI 6022.2022/0001739-5 - CEI Setor 1604 - Projeto de Implantação

O Colegiado deliberou por MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL as últimas peças gráficas encaminhadas.

SEI 6022.2022/0004205-5 - CEI Setor 3202 - Projeto de Implantação

Vistas as peças gráficas, o Colegiado recomendou pela devolução para ser revisto tecnicamente o rebaixamento com fim de travessia junto ao acesso e no perímetro; a possibilidade de implantar áreas de parada, de embarque/desembarque de veículos para PcD e escolares (onde recomendamos contatar CET), também a possibilidade técnica das calçadas do perímetro terem maior largura, com faixa livre melhor definida com relação às demais, com piso direcional no eixo da faixa livre em toda extensão e onde o direcional, especialmente junto ao acesso, fique mais afastado da árvore. Alterar em NOTAS o decreto da calçada, uma vez que hoje é válido o Decreto 59.671/2020. Quanto ao “balanço acessível” previsto, recomendamos que seja colocado outro, pois temos que este foram reportados acidentes onde, por conta disso, temos hoje como não adequado. Assim compreendido, aguarda novo encaminhamento com peças gráficas devidamente adequadas e, onde não for possível, apresentar fundamentos técnicos junto a fotos atuais do lugar. Por fim, temos que no momento o Projeto para esta CPA se apresenta “pendente”.

Diretrizes da CPA em Plano de Ações advindos das Secretarias Municipais

O Colegiado deliberou como diretrizes prévias iniciais às Secretarias Municipais que objetivem apresentar projetos com fim de obter consulta e deliberação deste Colegiado a necessidade da apresentação de peças gráficas e memoriais descritivos contendo, de forma geral, todas as informações necessárias a comprovar que a acessibilidade local está garantida conforme preveem as normas técnicas ABNT NBR9050; ABNT NBR16.527 e ABNT NBR15.599 onde seja informado o profissional responsável técnico. Exemplificadamente, que sejam encaminhadas peças gráficas em escala apropriada para a análise da acessibilidade, tais como: planta de implantação geral (contendo a situação do imóvel, esta sem necessidade de escala); plantas de todos os pavimentos com seus espaços identificados, bem como o quadro de áreas; cortes e vistas quando necessário para algo da acessibilidade demonstrar. Identificar os rebaixamentos de calçada nas travessias; as faixas livres nas calçadas; as rotas

acessíveis a todos os espaços externos e internos, acessos, circulação horizontal e vertical. Cotas de nível, cotas dimensionais, cotas das larguras dos espaços de circulação, inclusive das portas. Atendimento da comunicação e sinalização previstas em normas (exemplos: Sinalizações visuais e táteis, Mapas e planos acessíveis; sinalização de degraus; sinalização de elevadores; sinalização de portas e passagens; sinalização de pavimentos; alarmes). Demonstrar espaços e lugares reservados em esperas, em auditórios e similares. Identificação da norma atendida quando prever equipamentos eletromecânicos com fim de rota acessível (elevador, elevador de uso restrito, plataforma vertical ou inclinada) e, se já existente, comprovar que estes têm cadastro nos sistemas da Prefeitura. Sanitários, banheiros e vestiários, tanto os comuns quanto os acessíveis. Demonstrar vagas reservadas da pessoa com deficiência e da pessoa idosa em estacionamento, onde, se ainda projeto, contenha a informação por meio de NOTA de que será solicitado Laudo (ou documento equivalente) junto a CET dessas vagas em atendimento à Resolução CPA 24/2019. Se já existente, juntar o documento emitido pela CET.

PA 2014-0.266.153-0 – Vistoria para verificar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência no Hospital Municipal Doutor Alípio Correa Neto

Apresentado o expediente, o Colegiado da Comissão Permanente de Acessibilidade obteve ciência da informação em fls. 45 da Divisão de Projetos de Edificações – EDIF 3, do contido na referida informação, transcreveu que “[...] foi desenvolvido novo projeto de reforma para o hospital, e o mesmo foi aprovado através do processo SEI 6022/2020.0001920-3, cuja obra aguarda recursos federais junto à CEF para sua execução [...]” (grifo nosso).

Assim, face o tempo decorrido, solicitou o encaminhamento do presente processo à Secretaria Municipal da Saúde para informações e providências cabíveis em relação à execução da reforma acima mencionada.

OUTROS ASSUNTOS:

Foi informado pela Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade que em reunião com o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), foi demonstrado o “Projeto Reencontro”, que trata de aquisição de casas modelo de abrigo para pessoas em situação de rua, com previsão para 350 unidades onde terão casas acessíveis.

Recomendado em reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade que sejam encaminhados dois ofícios, um para o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), e outro para o Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), informando que o referido projeto seja encaminhado a essa Comissão, para avaliação de acessibilidade.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:

Com base em documentos contidos no respectivo Processo Administrativo apresentado pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel.

Esta Comissão resolve conceder o seguinte Selo de Acessibilidade:

SELO – 12/22 – SEI 6065.2022/0000571-5

Interessado: Prefeitura da Cidade de São Paulo

Local: Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, 15 – São Paulo - SP

Obs.: Selo de Acessibilidade concedido condicionando o encaminhamento do presente SEI à Secretaria Municipal de Governo, para adoção de medidas visando instalação de equipamento para acesso ao heliponto e sanitários acessíveis no 2º (piso Viaduto do Chá) e 11º pavimento. Após seis meses da data de publicação da presente ATA, deverão ser apresentadas soluções para as adaptações que serão verificadas por SMPED e posterior retorno à CPA.

SELO – 13/22 – SEI 6027.2021/0001614-9

Interessado: Parque e academia ao ar livre do Parque do Povo - Mário Pimenta Camargo

Local: Av. Henrique Chamma, 420 – Pinheiros – São Paulo – SP

SELO – 14/22 – SEI 6027.2019/0008929-0

Interessado: Parque do Parque Benemérito José Brás

Local: R. Piratininga, 365 - Brás– São Paulo - SP

SELO – 15/22 – SEI 6027.2021/0009714-9

Interessado: Parque do Parque Raposo Tavares

Local: R. Telmo Coelho Filho, 200 - Jardim Olympia– São Paulo - SP

SELO – 16/22 – SEI 6030.2019/0003643-6

Interessado: Núcleo Assistencial Espírita Paz e Amor em Jesus

Local: Rua Isidro Tinoco, 53 - CEP 03316-010 – São Paulo - SP

Reunião encerrada.